

## REDE IBEROAMERICANA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE SEXUAL E REPRODUTIVA

### (REDISSER)

Na qualidade de Presidentes das Sociedade Científicas dos Países Ibero-americanos, reunimos com o objetivo de formar uma RED cuja finalidade é o intercambio e cooperação científico, sem fins lucrativos.

Neste sentido, subscrevemos o presente documento, que define as regras de funcionamento do grupo.

#### **I. Objetivos.** - Os objetivos deste grupo são:

1. Contribuir para o intercambio dos conhecimentos científicos, difusão, estudo e investigação dos métodos de contraceção, promoção da saúde sexual e reprodutiva de todos os países que integram a RED.
2. Estimular o debate de ideias e conceitos que conduzam à proteção dos direitos dos cidadãos e cidadãs, no âmbito das nossas incumbências.
3. Realizar encontros, cursos e reuniões que proporcionem o intercambio científico e a continua evolução da formação dos seus membros.
4. Fomentar reuniões interdisciplinares que permitam coordenar esforços assistenciais, académicos e de investigação neste campo.
5. Representar os profissionais dos países ibero-americanos dedicados ao estudo da saúde sexual e reprodutiva nas suas diversas vertentes, nas Sociedades e Organizações Científicas Internacionais cujos objetivos sejam semelhantes e/ou complementares.
6. Colaborar com as organizações governamentais nacionais, provinciais e supranacionais, na criação e implementação de políticas sanitárias adequadas na área da nossa atividade.

#### **II: Membros da RED.**- Estão consagrados dois tipos de membros:

1. Membro Institucional. São aceites todas as Associação civis, Sociedades Científica ou outras Entidade Científicas com atividade e trabalho científico

reconhecido na área, que manifestem por escrito a sua vontade de se associar a RED e cuja proposta seja subscrita pelos Conselhos de Representantes/ Direção e que sejam aceites por resolução do Conselho de Representantes.

2. Membro Individual. São aceites profissionais com reconhecida trajetória na área da saúde sexual e reprodutiva, que a título individual solicitem por escrito integrar a RED/REDE e cuja proposta seja aceite por resolução do Conselho de Representantes.

Para integrar a RED deve ser apresentada uma candidatura por escrito que será analisada pelo CONSELHO DE REPRESENTANTES, que tomara uma decisão com base na trajetória, mérito, bom nome e ideologia concordante com os objetivos da RED. Para aceitação deve contar-se com 2/3 de votos favoráveis.

**III: Órgãos da RED.**- São o Conselho de Representantes, o Comité Executivo e a Assembleia de Sócios:

1. Conselho de Representantes: Cada “Membro Instituição” designa um Delegado para integrar este Conselho. Os “Membros Individuais” não integram este órgão. Cada um tem um voto, só pode haver um voto por país. Reúnem-se uma vez por semestre, ou cada vez que as circunstâncias requeiram, em reuniões presenciais, virtuais e/ou mistas. O mandato dura dois (2) anos, sendo possível que os membros sejam reeleitos. O Conselho deve designar entre os seus membros, na primeira reunião, um Presidente. Cada renovação deve contemplar a rotação do cargo de Presidente entre os países membros. A nacionalidade da Associação/Sociedade que o Presidente representa, determina a sede da RED durante os dois anos que dura a presidência.
2. Comité Executivo: na eleição do Presidente, são eleitos: Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro, cargos que também tem uma duração de dois (2) anos. Os quatro membros constituem o Comité Executivo, que deve reunir-se uma vez ao mês, o quando a situação o determine. O Conselho Executivo remete a informação aos restantes membros. Deve ser elaborada uma ata de cada reunião do Conselho. Funções e responsabilidade dos membros do Conselho Executivo: **Presidente** e na

sua ausência o Vice-Presidente tem funções executivas, de coordenação e de representação da RED; o **Secretario** tem como responsabilidade convocar cada encontro, elaborar as ata de cada reunião/ encontro e decisão relevante e organizar o Registo dos associados, com todos os dados pessoais de cada um; o **Tesoureiro** é responsável pela cobrança de quotas que se estabeleçam, e em seu caso de administrar os fundos, quando existirem, e de tomar em conjuntos com o Presidente as decisões relativas a utilização dos fundos da RED, e de apresentar as respetivas contas ao Conselho de Representantes. Em caso de ausência do membro de cada um dos cargos, seja por renuncia, impossibilidade pessoal ou outro motivo, o Conselho de Representantes designara a substituição do membro em causa, até ao final do mandato em curso.

3. Assembleia de Sócios: Participam na Assembleia de Sócios todos os membros- Institucionais e Individuais- que integram a RED. Realiza-se uma vez por ano. A finalidade da Assembleia é o intercambio científico, debate de ideias e atualização profissional. Deve ser convocada por qualquer meio que o substitua e no futuro os encontros podem ser presenciais, virtuais e/ou mistos.

**IV: Meios de comunicação:** Para a comunicação entre os membros privilegiam-se os meios informáticos, tais com e-mail, redes sociais ou outro tipo de meios que no futuro se utilizem e resultem idóneos para uma comunicação fluida e dinâmica da RED.

**V. Responsabilidades dos participantes:** A participação na RED não implica responsabilidade alguma, nem compromete os seus membros em relação a terceiros. Os Membros Institucionais e os Membros Individuais, mantêm a sua autonomia, tanto legal como económica, académica e ideológica. A RED é um grupo de encontro e coordenação de ações.

**VI. Suporte económico:** O Conselho de Representante pode fixar um montante que deverá ser pago obrigatoriamente pelos seus membros, com fins que considere convenientes e ou necessários. Neste caso, estabelecerá a forma de pagamento, receção e as demais questões operativas.

**VII: Organização de Encontros, Reuniões e/ou Congressos:** O Conselho de Representantes pode definir a organização de encontros científicos, com as características que considere adequadas e designar um ou mais membros, para a sua organização. Deve salvaguardar dentro das possibilidades e interesses dos membros, que a organização dos eventos se distribua de forma equitativa entre os membros.

**VIII. Questões não previstas:** Todas as questões não previstas neste documento fundacional, podem ser motivo de adenda ao presente documento, ou de regulamentação posterior por parte do órgão que corresponda, seja Assembleia ou Conselho de Representantes.

**IX. Resolução de conflitos:** A boa intenção e o carácter conciliador devem ser privilegiados. Mas na resolução de conflitos o Presidente tem a possibilidade de convocar uma Reunião do Conselho de Representantes, com o objetivo de resolver a situação por votação, sendo a decisão final encontrada por maioria simples.

**Cláusulas práticas:**

**A. - Subscrição da Acta Fundacional:** Conforme o espírito da RED e o seu carácter internacional, o presente documento será assinado por cada um dos sócios fundadores na sua sede social e circulará por cada um dos países que integram a sociedade até estarem todas as assinaturas completas. A RED fica consolidada na Cidade Assunção, Paraguai com a assinatura dos presentes em 31 de março de 2019.

**B. Designação do Primeiro Conselho de Representantes:** O primeiro Conselho de Representante elege-se nesta ata e fica constituído por:

Dr. Silvia Adriana Oizerovich, passaporte número AAC165223, em representação da Associação Médica de Contracepção da Argentina.

Dr. Veronica Juana Fiol Lepera, passaporte número C670881, em representação da Associação de Iniciativas Cívicas em Saúde do Uruguai

Dr. Patricio Barriga Pooley, Taxpayer's ID 8768033-9, em representação da Sociedade de Ginecologia Endocrinológica do Chile.

Dr. Fanny Corrales Rios, IC 700,514, em representação da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia da Criança e do Adolescente do Paraguai.

Na sua ausência, mas após consulta prévia:

Dr. Miguel Gutierrez Ramos, em representação da Sociedade Peruana de Contracepção.

Dr. Teresa Alexandra Ribeiro Foz do Carmo Bombas, em representação da Sociedade Portuguesa da Contracepção

Dr. Josefina Lira Plasencia, passaporte número G22168364, em representação do Federação Mexicana dos Colégios de Obstetrícia e Ginecologia.

- C. Designação dos membros do Comité Executivo para o período de março de 2019 a março de 2021:** Designa-se como Presidente Dra. Silvia Adriana Oizerovich, na representação da Argentina; como VicePresidente Dr. Patricio Barriga Pooley na representação do Chile; como Secretaria Dra. Teresa Bombas na representação de Portugal; como Tesoureiro Dr. Veronica Juana Fiol Lepera na representação do Uruguai.
- D. Sede Social:** Neste mandato e conforme estabelecido nos estatutos a sede social é na Argentina.